



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

JULGAMENTO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

ESCLARECIMENTO N° 2

Licitação de referência: Pregão Eletrônico 90071/2025

Processo nº: 23473.001760/2025-30

Assunto: Resposta a pedido de esclarecimentos

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de trabalhador na manutenção de edificações, com dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de materiais, equipamentos e EPI's para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nos termos do disposto no art. 164 da Lei 14.133 de 01/04/2021 e item 12 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

Deste modo, observa-se que a solicitação de esclarecimentos foi encaminhada via e-mail indicado no edital, qual seja, compras.blumenau@ifc.edu.br, no dia 12/08/2025 às 15h04min, e, considerando que a abertura da sessão pública está agendada para o dia 22/08/2025, o presente pedido de esclarecimento apresenta-se **tempestivo**, conforme item 12.3 do Edital.

Aos treze dias do mês de agosto do ano de 2025, no *Campus Blumenau* do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau/SC, o Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 114/2025 de 14 de abril de 2025, Sr. Marcelo Laus Aurélio, Matrícula SIAPE nº ####68#9, procedeu ao julgamento do pedido de esclarecimento acima identificado. Com relação ao referido pedido, temos o que se segue:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

I. DO PEDIDO

A solicitante, através de peça formal enviada ao Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, ao e-mail compras.blumenau@ifc.edu.br, em 12/08/2025 requer esclarecimentos do referido Pregão Eletrônico, conforme segue:

“Prezados(as), bom dia.

Solicitamos esclarecimentos para os itens abaixo, acerca da presente licitação:

01 – Qual foi a CCT utilizada para composição dos custos?

02 – Caso a CCT utilizada esteja com sua data de vigência expirada, como a licitante deve proceder?

03 - A licitante deve obrigatoriamente utilizar alguma CCT específica ou pode se utilizar da CCT que representa seu CNAE preponderante?

04 – Há alguma empresa prestando o serviço atualmente? Qual?

05 – Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS?

06 – Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador? Seja por motivo de falta, doença, acidente ou férias?

07 – Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo?



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

08 - Entendemos que o material que será utilizado para a execução dos serviços será fornecido pela Contratante. Este entendimento está correto?

09 - A Contratada deve fornecer algum equipamento de informática, software de gestão?

10 - A contratante concederá espaço para vestiário e refeições par os colaboradores da contratada?

11 - No caso da licitante ser optante pelo regime de desoneração da folha de pagamento, como ficará o contrato caso essa legislação seja alterada e passem a vigorar novas alíquotas de INSS e CPRB? Exemplo, a empresa arremata o certame com uma planilha desonerada, caso a legislação mude havendo a reoneração da folha? A Contratada terá direito a reequilibrar o contrato?

12- No caso da Contratada ser responsável pela aquisição dos materiais, haverá um limite mensal? E como será o reembolso?

13 – Como será formulado o lance? (Valor unitário mensal, valor unitário global, valor Global total dos 12 meses, etc.)

14 - Os itens variáveis, tais como, substituição por férias, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência /estratégia / peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

15 – A planilha de custos deve prever valor referente a NR-7?

16 – No caso da CCT utilizada pela licitante contemplar pagamento de PLR, esse valor deve ser inserido na planilha de composição de custos?



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

17 – Com relação ao percentual sobre o valor da contratação a ser considerado para determinar inexequibilidade da proposta, o mesmo é de 75%? Este percentual é absoluto ou relativo?

18 – A licitante poderá se utilizar de modelo próprio de Planilha de Composição de Custos ou deve usar obrigatoriamente uma planilha disponibilizada pela administração?

19 – Neste pregão haverá direito de preferência às ME/EPP no que se refere ao critério desempate, conforme a LEI COMPLEMENTAR 123/2006?

20 – Deve ser incluído na Planilha de Composição de Custos, caso esteja na CCT, o Prêmio de Assiduidade?

Pedimos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente"

II. DA ANÁLISE

Inicialmente, lembramos que as respostas a seguir constam no Edital e seus anexos, que devem ser lidos em sua totalidade pelos licitantes que pretendem participar do certame, considerando as características dos serviços a serem contratados.

Considerando o disposto no Edital e demais legislações que regulamentam a matéria, seguem respostas aos questionamentos:

01 – Qual foi a CCT utilizada para composição dos custos?

Resposta: Consta no item 7 do Edital.



02 – Caso a CCT utilizada esteja com sua data de vigência expirada, como a licitante deve proceder?

Resposta: Deve ser utilizada a CCT vigente. Caso esteja expirada e não tenha uma nova válida, deve-se utilizar a CCT até que uma nova seja homologada.

03 - A licitante deve obrigatoriamente utilizar alguma CCT específica ou pode se utilizar da CCT que representa seu CNAE preponderante?

Resposta: Consta no item 7 do Edital. Atenção também ao item 7.45.2 do Termo de Referência.

04 – Há alguma empresa prestando o serviço atualmente? Qual?

Resposta: Consta no item 5 do Termo de Referência; item 2 do Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar; no sítio eletrônico onde foi disponibilizado o Edital, endereço eletrônico <https://licitacoesecontratos.ifc.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2025/pregoes-eletronicos-2025/pregao-eletronico-n-90071-2025-contratacao-de-servicos-de-manutencao-predial-campus-blumenau/>

05 – Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS?

Resposta: Consta no item 7 do Termo de Referência e no Anexo V.

06 – Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador? Seja por motivo de falta, doença, acidente ou férias?

Resposta: Consta no item 5 do Termo de Referência.

07 – Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo?

Resposta: Consta no item 5 do Termo de Referência e no Anexo XV.



08 - Entendemos que o material que será utilizado para a execução dos serviços será fornecido pela Contratante. Este entendimento está correto?

Resposta: Apenas em parte. A Contratada deverá fornecer tudo o que estiver discriminado no Termo de Referência para que os profissionais executem os serviços, devendo tais custos constarem na Planilha apresentada, conforme Anexo V. A Contratante fornecerá, por exemplo, as lâmpadas que serão trocadas, fios elétricos, materiais de construção, materiais hidráulicos, etc.

09 - A Contratada deve fornecer algum equipamento de informática, software de gestão?

Resposta: A contratada e seu preposto precisam acompanhar a frequência de seus colaboradores. No edital não foi exigido o relógio de ponto, mas todas as empresas que cedem colaboradores para a Contratante utilizam tal meio para controlar a frequência.

10 - A contratante concederá espaço para vestiário e refeições para os colaboradores da contratada?

Resposta: Não temos um espaço específico para os terceirizados, mas os colaboradores podem usar os nossos banheiros (no ginásio temos vestiário) para trocar de roupas, caso necessário; as refeições podem ser feitas no refeitório (as mesas são nossas e podem ser usadas por qualquer servidor ou terceirizado mesmo sem comer a comida do restaurante); e também temos a sala de convivência dos servidores que está disponível.

11 - No caso da licitante ser optante pelo regime de desoneração da folha de pagamento, como ficará o contrato caso essa legislação seja alterada e passem a vigorar novas alíquotas de INSS e CPRB? Exemplo, a empresa arremata o certame com uma planilha desonerada, caso a legislação mude havendo a reoneração da folha? A Contratada terá direito a reequilibrar o contrato?

Resposta: A atividade de manutenção predial não consta no rol de atividades que podem



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

usufruir da desoneração da folha de pagamento. O cálculo, caso a empresa tenha atividades que possam usufruir do benefício, segue o disposto no art. 9º, § 1º da lei 12.546/2011.

12 - No caso da Contratada ser responsável pela aquisição dos materiais, haverá um limite mensal? E como será o reembolso?

Resposta: Os materiais a serem utilizados nas manutenções e serviços necessários serão adquiridos pela Contratante, conforme informado na pergunta 8. Assim, não haverá reembolso.

13 – Como será formulado o lance? (Valor unitário mensal, valor unitário global, valor Global total dos 12 meses, etc.)

Resposta: Consta no item 5 do Edital.

14 - Os itens variáveis, tais como, substituição por férias, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência /estratégia / peculiaridade da empresa? Ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Resposta: Orientações de preenchimento da planilha e índices utilizados constam no Anexo V do Edital.

15 – A planilha de custos deve prever valor referente a NR-7?

Resposta: Não, pois a elaboração do PCMSO é de emissão obrigatória pela empresa, independente do local onde os serviços estão prestados, pois se relaciona com a natureza das atividades exercidas pelos colaboradores da empresa. A exigência de tal dispositivo consta no item 7 do Termo de Referência e no item 9 da Minuta de Contrato, inclusive devendo ser apresentada quando da assinatura do contrato.

16 – No caso da CCT utilizada pela licitante contemplar pagamento de PLR, esse valor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

deve ser inserido na planilha de composição de custos?

Resposta: Na CCT utilizada pela licitante não consta tal verba e o tema é específico nos Tribunais Superiores de que não deve figurar na Planilha de Custos, pois não se trata de uma verba paga com habitualidade, não compõe mensalmente o custo dos salários e benefícios dos colaboradores.

17 – Com relação ao percentual sobre o valor da contratação a ser considerado para determinar inexequibilidade da proposta, o mesmo é de 75%? Este percentual é absoluto ou relativo?

Resposta: O percentual a ser verificado é de 50% do valor total da proposta, conforme consta no item 7 do Edital.

18 – A licitante poderá se utilizar de modelo próprio de Planilha de Composição de Custos ou deve usar obrigatoriamente uma planilha disponibilizada pela administração?

Resposta: Sugere-se utilizar a planilha disponibilizada pela Contratante, pois já constam as fórmulas e efetua os cálculos corretamente, assim como constam em amarelo as células que podem/devem ser alteradas, mas as licitantes podem utilizar seus próprios modelos, desde que estejam de acordo com a legislação e que contenham explicações em possíveis alterações efetuadas.

19 – Neste pregão haverá direito de preferência às ME/EPP no que se refere ao critério desempate, conforme a LEI COMPLEMENTAR 123/2006?

Resposta: Conta no preâmbulo e no item 2 do Edital.

20 – Deve ser incluído na Planilha de Composição de Custos, caso esteja na CCT, o Prêmio de Assiduidade?

Resposta: Todas as verbas e obrigações que constarem na CCT utilizada pela licitante devem ser incluídas na planilha de custos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

III. DA CONCLUSÃO

Considerando a fundamentação acima e em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado, recebo o pedido interposto e encaminho para publicação.

Marcelo Laus Aurélio
Pregoeiro
Portaria nº 114/2025 de 14/04/2025